



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____ / _____ / 195 _____

LEI Nº 473

Hummer Pol. de
Pres. Câmara Municipal
Visto Akkiof
Secretário

(Dispõe sobre vantagens do Artigo 30, do Ato das Disposições Transitorias da Constituição do Estado de 1947, aos participantes da Revolução Constitucionalista de 1932, aos componentes da Força Expedicionária Brasileira e aos funcionários municipais)

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica assegurada aos participantes da Revolução Constitucionalista de 1932, aos componentes da Força Expedicionária Brasileira, do Estado de São Paulo, e aos funcionários municipais, de acordo com o Artigo 30, do Ato das Disposições Transitorias da Constituição Estadual de 1947, as seguintes vantagens:

- a - efetivação nos cargos que ora estejam exercendo;
- b - elevação de vencimentos dos funcionários efetivos ao padrão ou referencia imediatamente superiores.

Artigo 2º - Todas as vantagens mencionadas nos artigos 1º, letras "a" e "b" da presente lei, serão concedidas, mediante requerimento do interessado, acompanhado do respectivo certificado passado pela Comissão do Artigo 30, substituído por fotocópia, ou documento fornecido pelos Delegados Técnicos que serviram neste município, com firma devidamente reconhecida

Artigo 3º - Fica anulada em todos os seus termos a lei municipal nº 164 de 23 de novembro de 1951.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, *17* de maio de 1958

João Victor Lamanna
Dr. João Victor Lamanna - prefeito municipal